

PRÉMIO INOVAÇÃO INCM 2017

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) decidiu promover o prémio “Inovação INCM 2017”, adiante abreviadamente designado por «prémio», no âmbito das parcerias da sua rede de inovação colaborativa, composta por diversas universidades, centros tecnológicos e de investigação, tendo em vista o desenvolvimento e a promoção de atividades de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I&DI).

Artigo 2.º

Objeto

1. O prémio visa selecionar e recompensar ideias que possibilitem a criação de soluções inovadoras, e que possam integrar o objeto social da INCM, de acordo com o âmbito definido no artigo 3.º.
2. Não poderão, no entanto, ser consideradas as ideias cujo processo de avaliação já se encontre em curso no âmbito da relação colaborativa existente entre a INCM e sua rede de parceiros externos (universidades, laboratórios, centros tecnológicos e de investigação, *startups*, entre outros) – Rede de Inovação.

Artigo 3.º

Áreas de I&DI

1. O presente prémio destina-se a premiar ideias que integrem soluções inovadoras, designadamente nas seguintes áreas:
 - a) Novos elementos de segurança, físicos e/ou lógicos, por forma a autenticar, certificar, rastrear e validar pessoas, atos, bens e documentos;
 - b) Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação, ao nível dos sistemas operativos, processamento, armazenamento e transmissão de dados e respetivo *software* e aplicações móveis;

- c) Novos produtos e serviços, relacionados com a introdução de novos conceitos, novas funcionalidades, nova tecnologia ou uma nova combinação entre novo conhecimento e tecnologia já existente;
 - d) Desenvolvimento e melhoria de processos produtivos, relacionados com pelo menos um dos seguintes aspetos:
 - i) Novas tecnologias ou novos materiais;
 - ii) Sistemas de produção flexíveis, reconfiguráveis, inteligentes, adaptativos, colaborativos em rede e para customização em massa;
 - iii) Eficiência energética e minimização dos impactos ambientais.
 - e) Novos modelos de negócio, relacionados com a incorporação de novas tecnologias conducentes à digitalização do negócio (p.e. distribuição e venda ou integração dos diferentes *players* - fornecedores, clientes, parceiros, colaboradores, etc.).
2. As ideias incluídas nas áreas definidas no ponto anterior devem aplicar-se às atividades que integram o objeto social da INCM, nos termos definidos no artigo 3.º do seu regime jurídico, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 235/2015, de 14 de outubro, designadamente:
- a) Produção de moeda metálica (corrente e de coleção) e de medalhas;
 - b) Análise e autenticação de artigos de metais preciosos;
 - c) Produção, edição e divulgação de obras literárias;
 - d) Produção de impressos e gestão de plataformas de formulários eletrónicos;
 - e) Produção de dísticos, estampilhas e outros selos de autenticação, com elementos de segurança;
 - f) Produção de diplomas e outros suportes de segurança e garantia de fidedignidade dos conteúdos personalizados;
 - g) Produção de cartões de identificação e de viagem, respetivos sistemas de emissão, gestão, personalização e certificação eletrónica;
 - h) Prestação de serviços de intermediação de autenticação segura de pessoas, atos, bens e documentos, com recurso a suportes físicos e eletrónicos;

- i) Prestação de serviços de desmaterialização, gestão e custódia de documentos, físicos e eletrónicos, com garantias de segurança e confidencialidade.

Artigo 4.º

Candidatos

1. O prémio é atribuído por via de concurso aberto a todos os investigadores das entidades que integram a Rede de Inovação da INCM.
2. Os candidatos podem ser pessoas singulares maiores de idade, de qualquer nacionalidade, com ou sem residência em Portugal.
3. As candidaturas podem ser apresentadas conjuntamente por pessoas singulares, maiores de idade, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Artigo 5.º

Apresentação das ideias

1. As ideias são apresentadas por via eletrónica, para o *email* premioinovacao@incm.pt, mediante o preenchimento dos 2 formulários para o efeito disponibilizados no *site* www.incml.pt (um com a ideia – formulário 1, e outro com a identificação do candidato – formulário 2).
2. Com a submissão dos formulários é gerado um código único de segurança, com o objetivo de garantir o anonimato dos participantes perante o júri.
3. As ideias são instruídas com o preenchimento e envio dos formulários, da seguinte forma:
 - a) Formulário 1, que não deverá exceder as 10 páginas, relativa à descrição técnica da ideia, com preenchimento obrigatório dos seguintes campos:
 - Título da ideia;
 - Identificação do problema/oportunidade;
 - Memória descritiva da ideia, contendo o seu enquadramento de acordo com o âmbito definido no artigo 3.º, estado da arte, características inovadoras e mercado alvo;
 - Descrição sumária das soluções e objetivos propostos;

- Identificação das principais tarefas ou atividade necessárias à implementação da ideia e respetiva duração expectável;
 - Outros elementos necessários à correta perceção e apreciação da ideia, tais como imagens, desenhos, esquemas técnicos ou fotografias (opcional).
- b) Formulário 2, relativo à identificação da pessoa ou equipa promotora da ideia.
4. Todos os documentos que materializam as ideias devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.
 5. A receção das ideias a concurso deverá ocorrer até às 24 horas do dia 31 de dezembro de 2017.
 6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os candidatos inscritos.
 7. É condição de participação a aceitação expressa dos termos e condições previstos neste Regulamento.

Artigo 6.º

Avaliação das ideias concorrentes

1. As ideias propostas ao prémio serão objeto de avaliação por um júri composto por 5 elementos:
 - José Ramalho Fontes, da AESE, *Business School*, que preside;
 - Elvira Fortunato, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
 - Nuno Guerra Santos, consultor;
 - Coordenador do Comité de Desenvolvimento de Novos Produtos e Internacionalização da INCM;
 - Coordenador do Comité de Inovação da INCM.
2. A deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, não sendo admitida a abstenção.
3. O júri poderá consultar a equipa promotora das ideias sempre que necessitem de informações adicionais para a correta tomada de decisão.

4. Em caso de necessidade a INCM nomeia uma equipa técnica, de modo a suportar a decisão do júri com uma análise mais especializada.
5. As decisões tomadas pelo júri não são suscetíveis de recurso.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação

1. Apenas serão admitidas ideias que se enquadrem na visão e missão empresariais da INCM e que incorporem atividade de I&D realizadas ou a realizar no âmbito da Rede de Inovação.
2. As ideias apresentadas serão avaliadas pelo júri, tendo em conta a metodologia de avaliação incluída no anexo ao presente regulamento.
3. Serão selecionadas para apresentação as três ideias com maior pontuação.

Artigo 8.º

Fases do processo

1. Após o termo do prazo fixado para a entrega das ideias, o processo prosseguirá para as seguintes fases:
 - a) Fase 1 – A INCM remete as ideias, identificadas pelo código atribuído, ao júri, que, depois de as analisar, aplica os critérios de avaliação e seleciona as ideias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, até ao dia 31 de janeiro de 2018, elaborando um relatório, assinado por todos os seus membros, no qual fundamenta as suas deliberações, ficando nele, também, exaradas as declarações de voto;
 - b) Fase 2 – As três ideias finalistas são apresentadas publicamente pelos candidatos em formato resumo (*pitch*), em horário e local a divulgar pela INCM. Após estas apresentações, o júri anuncia a classificação das ideias finalistas.
2. A INCM reserva-se ainda no direito de publicitar e anunciar os vencedores, no seu *site* (www.incm.pt), nas redes sociais e nos *media*.
3. O júri poderá não atribuir todos os prémios, caso considere que alguma ou nenhuma das ideias a concurso preenche os requisitos de qualidade e inovação

mínimos. Se não forem escolhidas nenhuma das ideias não se desenvolverá a fase 2, referida no ponto 1 do presente artigo.

Artigo 9.º

Valor do Prémio

1. Serão premiadas as três ideias com melhor classificação, com base nos critérios definidos no Artigo 7.º.
2. Os três vencedores terão direito aos seguintes prémios, consoante a sua classificação:
 - a) 1.º Lugar – financiamento do projeto de Investigação e Desenvolvimento (I&D) necessário ao desenvolvimento da ideia até um valor de 500.000€;
 - b) 2.º Lugar - financiamento do projeto de I&D necessário ao desenvolvimento da ideia até um valor de 250.000€;
 - c) 3.º Lugar - financiamento do projeto de I&D necessário ao desenvolvimento da ideia até um valor de 100.000€.
3. 2% dos valores acima são destinados a premiar diretamente os investigadores proponentes das ideias.
4. A entrega do prémio será efetuada no mesmo dia e local das apresentações públicas das ideias finalistas, após o júri anunciar a classificação final.

Artigo 10.º

Direitos de autor

1. Os candidatos são responsáveis pela originalidade das ideias apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativas a propriedade intelectual.
2. Os candidatos cujas ideias forem premiadas, autorizam a INCM a divulgar, desenvolver, utilizar, explorar e produzir, por conta própria e em qualquer suporte, a referida ideia, bem como a proceder à sua comercialização a nível nacional e internacional, salvaguardando a sua autoria.
3. A autorização referida no número anterior é prestada a título gratuito.
4. Os direitos de propriedade intelectual que possam resultar das ideias vencedoras ficam a pertencer à INCM em 80%, e aos proponentes em 20%, na condição da

INCM poder fazer uso desses resultados a título gratuito no exercício da sua atividade.

5. Caso a ideia vencedora necessite de utilizar alguma patente ou direitos pertencentes aos proponentes e/ou aos parceiros externos a que se encontram ligados, a mesma será, para esse efeito, disponibilizada gratuitamente à INCM, sem prejuízo da utilização desses direitos serem negociados para outros projetos que a INCM pretenda vir a desenvolver.

Artigo 11.º

Informações adicionais

Quaisquer informações adicionais respeitantes ao concurso previsto no presente regulamento podem ser solicitadas por escrito à INCM, para a sua sede institucional ou por correio eletrónico dirigido a premioinovacao@incm.pt.

Artigo 12.º

Exclusões

1. O não cumprimento das regras previstas no presente regulamento pelos concorrentes constitui motivo de exclusão da ideia apresentada.
2. Eventuais exclusões apenas serão comunicadas no final do processo de seleção.

Artigo 13.º

Lei aplicável e foro convencional

1. O presente concurso rege-se pela lei portuguesa.
2. Para dirimir quaisquer litígios relacionados com a interpretação e aplicação do presente regulamento é competente o foro de Lisboa.

ANEXO

Metodologia de Avaliação das Ideias Concorrentes

A avaliação das ideias concorrentes atenderá aos seguintes critérios:

Critério A - Criatividade e inovação. Serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) Originalidade da ideia;
- (ii) Diferenciação face ao mercado alvo;
- (iii) Progresso face ao estado da arte.

Critério B - Potencial da oportunidade identificada. Serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) Potencial tamanho do mercado;
- (ii) Concorrência existente;
- (iii) Existência de barreiras a novos *players*;
- (iv) Potencial de crescimento e integração na cadeia de valor;
- (v) Potencial de internacionalização;
- (vi) Potencial para a afirmação da marca INCM.

Critério C - Exequibilidade da ideia. Serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) Viabilidade tecnológica;
- (ii) Viabilidade económico-financeira;
- (iii) Disponibilidade de recursos (materiais, logísticos, pessoal, etc.);
- (iv) Tempo de implementação da ideia.

A escala de avaliação, de cada um dos critérios, será de 0 a 5 em que:

0: Nulo. O critério não é endereçado ou não pode ser avaliado por falta de informação ou informação incompleta;

1: Pobre. O critério é inadequadamente endereçado e revela falhas/fraquezas graves;

2: Razoável. O critério é devidamente endereçado embora se identifiquem algumas falhas/fraquezas;

3: Bom. O critério é bem endereçado embora se identifiquem algumas fragilidades;

4: Muito bom. O critério é muito bem endereçado e são apenas identificadas pequenas fragilidades;

5: Excelente. O critério é muito bem endereçado e não se destacam fragilidades relevantes.

Nota Final

A nota final a atribuir será calculada com base na seguinte formula:

$$\text{Nota Final: } A*0,3+B*0,45+C*0,25$$

em que A, B e C são os critérios acima definidos.